



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, representada pela Sr^a. **Ana Claudia Costa Buhler**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Administração, residente e domiciliada a Rua João Novaes, nº 16, na cidade de Ivinhema - MS, portadora do RG nº 656415 SSP/MS, CPF nº 639.403.881-49, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE 02 MOTOCICLETAS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 064/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 112/2019**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **NEGRELI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.056.108/0001-57, com sede na Avenida Dourados, nº163, Centro, CEP 79950-000, na cidade de Navirai/MS, neste ato representado pelo Sr^o **Cornelio Negreli**, profissão comerciante, brasileiro, estado civil divorciado, portador do RG nº408.667 SSP/MS e do CPF/MF nº 421.454.651-20, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Gerivas nº 137, Green Park Residence, CEP 79950-000, na cidade de Navirai/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de 02 Motocicletas e 02 capacetes, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o fornecimento de **02 Veiculos Motocicletas e 02**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

capacetes, destinados ao Setor de Tributação para atendimento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do município, conforme as especificações, quantias e marcas, abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**, a saber.

Item	Especificação dos Veículos	Ano/ Modelo	Marca	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	02 MOTOCICLETAS ON/OFF ROAD: MOTOR 4 TEMPOS. CILINDRADA: DE NO MÍNIMO 149 cc. POTÊNCIA MÁXIMA: DE NO MÍNIMO 12,2 cv. TORQUE MÁXIMO: DE NO MÍNIMO 1,28 kgf.m A 6000 rpm. TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES. SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO E PEDAL. RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,2:1. SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMBUSTÍVEL ETANOL E GASOLINA. PAINEL: CONTENDO MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE MARCHA, VELOCIMETRO, HIDRÔMETRO. BATERIA DE NO MÍNIMO: 12v - 4 Ah. FAROL: 35/35 w. CAPACIDADE TAQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 12 LITROS. RODA DIANTEIRA: ARO DE AÇO, RAIADA, 19 POLEGADAS. RODA TRASEIRA: ARO DE AÇO RAIADA, 17 POLEGADAS. PNEU DIANTEIRO: 90/90 19 52 P COM CÂMARA. PNEU TRASEIRO: 110/90 17 60 P COM CÂMARA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2.050 X 810 X 1.140mm. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 1350mm. DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 164mm. FREIO DIANTEIRO: DISCO SIMPLES VENTILADO. FREIO TRASEIRO: A TAMBOR. ANO DE FABRICAÇÃO: 2019. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO DENATRAN. COM BAGAGEIRO DO TIPO BAÚ DE NO MÍNIMO 28 LITROS.		YAMAHA	2	14.476,1612	28.952,32
02	02 - CAPACETES INTEGRAL TIPO CIDADE-ESTRADA FECHADO, PINTURA FOSCO, VISEIRA TRANSPARENTE, ENGATE MICROMÉTRICO, COM SELO DO INMETRO, Nº 60		2		123,8388	247,68
VALOR TOTAL R\$						29.200,00

Em cada fornecimento dos veículos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 064/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos veículos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 064/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 064/2019.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor, todas as despesas tais como transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição do objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos veículos mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir: Adriano Lima de Oliveira nomeado pela Portaria: nº 217/2019 de 23 de maio de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 cinco dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições desta ata e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 064/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

Fornecer os itens licitados nas condições, nos preços e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda desta ata.

Fornecer fielmente o objeto contratado conforme especificado no Anexo II - Termo de Referencia do Pregão Presencial nº 064/2019;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta ata.

Substituir o item que apresentarem irregularidades quando da conferência pela Secretaria de Educação, de que trata a Cláusula Segunda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do item, não interromperá a multa por atraso prevista na Clausula Décima Segunda;

Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 064/2019, durante a execução da Ata ou Contrato.

Os veículos deverá ser entregue de acordo com aquelas adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

A empresa contratada deverá fornecer os veículos com preço por unidade determinado no processo licitatório;

Manter, durante toda execução da Ata ou Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 07 - Departamento de Administrativo/Financeiro, 4 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 5 - Departamento de Administrativo/Financeiro 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Serviços.
- III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis/MS, 20 de setembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Contratante

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

Secretária Municipal de Gestão Adm. Financeira

Ordenador de Despesas

Empresa Detentora:

Representantes:

Nome:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CORNELIO NEGRELI

CPF: 421.454.651-20

RG: 408.667 SSP/MS

Empresa:

Negreli & Cia LTDA

**SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONTRATO 041/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Vipe Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta - Do Valor E Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 041/2018, para Contratação de empresa especializada para Realização de Exames de Ultrassonografia Geral, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.

DO VALOR: A Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato fica acrescido da importância de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais), correspondente a 19.445% do valor inicial do contrato, correspondente a mais 350 (trezentos e cinquenta) exames, passando o valor total do contrato de R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais), para R\$ 191.350,00 (cento e noventa e um mil trezentos e cinquenta o reais).

DO PRAZO: A Cláusula Sexta – Do Prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 09/10/2019, encerrando-se em 08/11/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 041/2018.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Rogério Pezzarico - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 13 de setembro de 2019.

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 126/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 074/2019, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição futura de Cama Hospitalar e poltronas Recicláveis para o Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, em favor das Empresas: **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME**, nos itens 02 e 03, com o valor total de **R\$ 15.737,00 (quinze mil setecentos e trinta e sete reais)**; **C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, no item 1, com o valor total de **R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)**.

Deodápolis - MS, 09 de outubro de 2019.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Decreto nº 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 126/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 074/2019, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição futura de Cama Hospitalar e poltronas Recicláveis para o Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis.

Deodápolis – MS, 09 de outubro de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 013/2019

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de empresa prestadora de Serviços Médicos em clinica geral, para realização de plantões em finais de semana, feriados e vaga zero para atender o Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis - MS.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$ 267.446,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura

DATA DA ABERTURA: 23 de outubro de 2019, às 14:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 212 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 09 de outubro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira - Decreto 009-2019

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019****PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e sua equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse público, **TORNA PÚBLICO** para os interessados que O Edital do Pregão Presencial nº 076/2019, tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a Contratação de empresa para Fornecimento e Montagem de Forro de PVC, na Escola Polo de Escola José Reis da Secretaria Municipal de Educação do Município, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 09/10/2019 às 09:00 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 2446, no dia 27 de setembro de 2019, página 49, Tendo em vista o manifesto desinteresse das microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fica prorrogada abertura do Procedimento Licitatório para a participação de todas as Empresas, inclusive para as que não usufruem dos direitos da Lei 123/2006, para

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
o dia **23 de outubro de 2019, às 09:00 horas local**, conforme prevê o Artigo 22 § 7º da Lei 8.666/93.

Deodápolis – MS, 09 de outubro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira

CMS

Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis

RESOLUÇÃO CMS/DEO Nº 009 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

“Aprova o Relatório Anual de Gestão de 2014; e de 2017 do Município de Deodápolis ”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis, em sua 161ª reunião, (reunião extraordinária) realizada aos dezoito dias do mês de setembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art.198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e do Regimento Interno e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art.1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2014 da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis.

Art.2º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis, 19 de setembro de 2019.

Orlindo dos Santos Souza

Presidente do CMS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CONTABILIDADE

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 02/10/2019
Nº do empenho : 1072/19
Ordinário
Processo : AF.1246/2019C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: Deodápolis

Órgão:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0022	ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
Projeto/Atividade:	1.049	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014)	Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000017	

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	197.769,93
Suplementações:	463.073,49	Valor do empenho :	19.300,00
Anulações:	274.115,18	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	238.958,31	Total (B) :	217.069,93
		Saldo (A - B) :	21.888,38

Credor:	9904 S.H. INFORMATICA LTDA	Cidade:	Dourados	UF:	MS
Endereço:	ROD BR 163 KM 267,9, S/N, FUNDOS	Inscr. Est./Ident. Prof.:			
C.N.P.J.:	06-048-539/0001-05	Agência:		Fone:	67 4111606<
Banco:		Conta Corrente:		Fax:	

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS (Licitação Nº: 49/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	19.300,00
---------------------	-----------	---------------	-----------

Fica empenhada a importância de 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	49/2019/2019
Contrato :		Data :	02/07/2019

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	--	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 02/10/2019
 Nº do empenho : 1073/19
 Ordinário
 Processo :

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0022 - ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
 Projeto/Atividade: 1.053 - SAÚDE DA FAMILIA - ESF
 Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Equipamentos e Material Permanente
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000053

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	7.500,00	Valor do empenho :	7.410,00
Anulações:	10.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	7.500,00	Total (B) :	7.410,00
		Saldo (A - B) :	90,00

Credor: 6024 J.L.S LABORATORIO LTDA - ME
 Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS. 1369 Cidade: Deodápolis UF: MS
 C.N.P.J.: 10-760-904/0001-79 Inscr.Est./Ident.Prof.: 0
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLASTICAS A SEREM UTILIZADAS NAS AÇÕES DE SERVIÇO PUBLICO DE SAUDE

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	7.410,00
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 63/2019
Contrato :	Data : 21/08/2019
	Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	--	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 02/10/2019
 Nº do empenho : 1076/19
 Ordinário
 Processo : AF-1366/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0022 - ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
 Projeto/Atividade: 1.049 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
 Elemento: 3,3,90,30,00,00,00,00,01,0014 (0014) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000017

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	217.069,93
Suplementações:	463.073,49	Valor do empenho :	1.326,15
Anulações:	274.115,18	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	238.958,31	Total (B):	218.396,08
		Salto (A - B):	20.562,23

Credor: 8529 B.A MARQUES & CIA LTDA - ME UF: MS
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325 Cidade: Ivinhema
 C.N.P.J.: 15-310-799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 67 34421730
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS:ASSISTÊNCIA SOCIAL,INFRAESTRUTURA,SAÚDE,EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. (Licitação Nº : 54/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	1.326,15
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.326,15 (um mil trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 54/2019/2019 Data : 29/07/2019
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	--	---

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 09/10/2019
Nº do empenho : 2046/19
Ordinário
Processo : AF-1245/2019C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão:	04	- SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade:	04.05	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Funcional:	04.122.0005	- GESTÃO TOTAL
Projeto/Atividade:	1.008	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. GESTÃO ADM FINANCEIRA
Elemento:	3,3,90,30,99,00,00,00,00,01,0000 (0000)	- Outros Materias de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000028	

Dotação Inicial:	80.000,00	Empenhos anteriores :	59.462,98
Suplementações:	15.100,00	Valor do empenho :	1.195,00
Anulações:	33.758,74	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	61.341,26	Total (B):	60.657,98
		Saldo (A - B):	683,28

Credor:	9535	COMERCIAL GALIPHE - EIRELI		
Endereço:	R MAJOR CAPILE,3228 -		Cidade:	Dourados
C.N.P.J.:	23-475-963/0001-47		Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:			Agência:	
			Conta Corrente:	
			Fone:	6734217974<
			Fax:	

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. (Licitação Nº: 57/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	1.195,00
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	57/2019/2019
Contrato :		Data :	12/08/2019

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA	ANA CLAUDIA COSTA BUHLER
		CONTADOR CRC010885 O-2	SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

-SERÁ LIDO E ENVIADO ÀS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040 DE 07/10/2019 DO EXECUTIVO QUE: 'CRIA A AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO – AMPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034 DE 29/08/2019 DO EXECUTIVO QUE: 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE